



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n.º. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI N.º 2.691/2015.

Autoriza o Município a fazer doação de lotes nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 30 (trinta) da quadra 11 (onze), do bairro Osvaldo Soares Costa, com área de 498,22m², situado na Rua José Lopes Cançado, 29, a ser desmembrado da matrícula 7.189, avaliado em R\$ 124.555,00, à Espólio de Antonio Cirilo da Silva, inscrito no CPF 698.065.786-0, RG M – 4.451.700.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 28 de dezembro de 2015.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal